

INTERNATIONAL & SYSTEMS







ÍNDICE

- I. COMPORTAMENTO ÉTICO p.07
- II. "COMPLIANCE" p.23
- III. GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES p.37

PARA IR MAIS LONGE p.43



ÉTICA E "COMPLIANCE"

GUIA PARA COMPRADORES –

De acordo com os princípios do Grupo VINCI apresentados em sua Carta de Ética, as empresas da VINCI Energies International & Systems (VE I&S), o conjunto de seus colaboradores, e em particular os Agentes de Compras, devem obedecer fielmente às regras de direito aplicáveis em todos os países onde exercem uma atividade. Assim, cada colaborador não poderá envolver-se, ou envolver outros colaboradores, sua empresa, seu Polo, a Divisão e o Grupo em uma prática ilícita.

Em que consiste a "compliance"?

Pode ser definida como o conjunto dos processos e comportamentos que permitem assegurar o respeito, pelo conjunto dos assalariados e dirigentes, das normas (internas e externas) aplicáveis à empresa.

Além desta obrigação de "compliance", cada um tem o dever de respeitar um comportamento ético no exercício de sua atividade profissional.

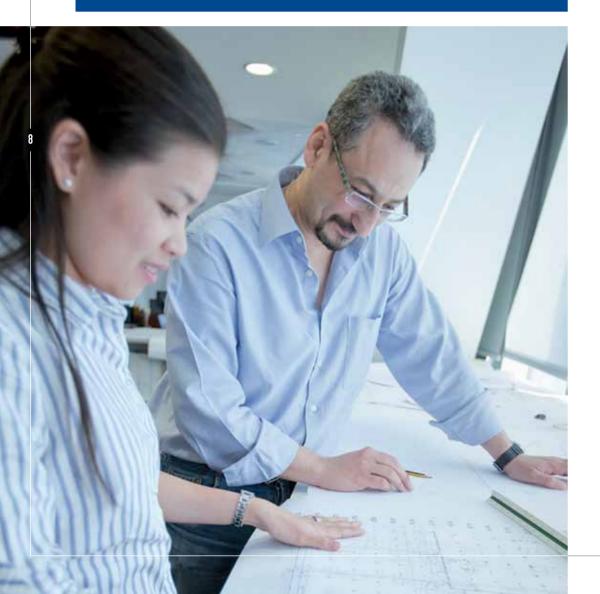
Antes de mais nada, se trata de observar um comportamento leal e honesto, respeitoso de cada um dos agentes de nossa atividade: acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores... Um comportamento ético não significa portanto apenas o cumprimento das regras aplicáveis, ainda que a maioria das violações de regras éticas também sejam considerados crimes segundo a lei.

Em que consiste a ética?





ÉTICA DOS AGENTES DE COMPRAS



1. PRINCÍPIOS GERAIS

Reflexos éticos

Algumas questões a se perguntar para saber se uma ação é ética:

É legal?

O que poderiam pensar da minha decisão, de minha ação?

Estarei à vontade em relação à mesma?

SIM!

Qual seria o impacto de minha ação sobre as partes interessadas?

> Sou capaz de justificá-la?

Está de acordo com a Carta de Ética e Comportamento **VINCI?**

Está de acordo com as outras regras aplicáveis no âmbito do Grupo, da Divisão, do Polo ou da empresa?

Se houver uma dúvida, ou se a resposta a uma só destas questões for "NÃO", o bom comportamento a adotar é não realizar tal ação, consultar sua hierarquia direta e conversar a respeito com seu Departamento Jurídico, para avaliar a orientação correta a ser tomada.

A adesão de cada um dos colaboradores da Rede Compras aos valores do grupo VE I&S é o fator chave do sucesso de nossa Política de Compras. Cada colaborador deve observar em todas as circunstâncias um comportamento responsável e respeitar os princípios enunciados no presente Guia.



2. TRANSPARÊNCIA E IGUALDADE DE TRATAMENTO DOS FORNECEDORES

As empresas do grupo VE I&S pretendem estabelecer relações duráveis com fornecedores, subcontratadas, prestadores de serviços, agentes e consultores (designados a seguir como "fornecedores") escolhidos segundo critérios objetivos de competência, expertise e profissionalismo.

Acreditamos igualmente nas parcerias com fornecedores que apresentam e demonstram padrões de ética elevados. Em contrapartida, as empresas VE I&S baseiam o conjunto de suas relações com seus fornecedores sobre princípios de lealdade, equidade, imparcialidade e transparência. Estas relações se inscrevem em um objetivo de sucesso a longo prazo de nossa atividade, sendo benéficas tanto para nossa Divisão e nosso Grupo como para nossos fornecedores, mas sobretudo para nossos clientes e outros intervenientes.



.....

COTIDIANO...

Aplico procedimentos transparentes de concorrência pública, e **comunico** com cortesia aos fornecedores não escolhidos os motivos objetivos que me levaram a recusar.

Escolho fornecedores após a realização de uma concorrência aberta e justa, e **me asseguro** de que todas as propostas recebidas sejam estudadas e analisadas sem favoritismo.

Verifico que o conjunto de nossas expectativas em matéria de ética seja respeitado por nossos fornecedores, independentemente de seu país de origem ou do país no qual exercem sua atividade.

Ajudo nossos fornecedores a atingir os padrões éticos do grupo VE I&S.

Protejo as informações confidenciais de que disponho relativamente a meu fornecedor com o mesmo nível de proteção que é atribuído às informações confidenciais de minha empresa.

Respeito as condições de pagamento previstas.

Evito que os fornecedores se encontrem em situação de dependência econômica em relação a minha empresa (vol. de vendas > 40%).

Não imponho condições abusivas a meu fornecedor (prazos de pagamento excessivos, prazos de execução irrealizáveis, penalidades excessivas...).

Deixo de trabalhar com todo fornecedor que não cumprir seus compromissos de maneira repetida, ou que não respeitar nossos princípios éticos, em particular no que se refere ao respeito dos Direitos Humanos e à luta contra a corrupção.

COMO REAGIR?





Estou à procura de um novo fornecedor de cabos elétricos. Um dos fornecedores que responderam à licitação propõe produtos de boa qualidade a um custo mais elevado que outro concorrente cujos produtos são de menor qualidade, mas cujo preço é muito vantajoso.

Desejo então negociar o preço com o primeiro fornecedor: posso abrir os preços do segundo fornecedor para lhe pedir uma revisão da oferta?

Não é possível comunicar em seus detalhes os preços praticados pelo segundo fornecedor, pois isto resultaria em comunicar uma informação confidencial a um concorrente dele, isto seria considerado ilegal segundo a maioria das legislações, e de qualquer forma seria um comportamento não ético.

Você pode no entanto informar seu contato de que recebeu uma proposta de preços mais vantajosos da parte de um concorrente, sem lhe fornecer os detalhes e a identidade do outro.

Identifiquei um novo fornecedor que corresponde ao conjunto dos critérios procurados. No entanto, ele iniciou sua atividade há pouco tempo e caso seja selecionado, minha empresa representaria mais de 45% de seu volume de vendas. Posso mesmo assim trabalhar com este fornecedor?

Trabalhar com este fornecedor não é estritamente proibido, mas convém enquadrar corretamente a relação através de um contrato de curta duração, e informar o fornecedor de sua obrigação de diversificar seus clientes para evitar uma situação de dependência econômica. Se ao término do contrato seu fornecedor não tiver conseguido diversificar sua carteira de clientes, será conveniente procurar soluções apropriadas (redução progressiva do volume de vendas futuro, diversificação do painel...).

"

Acreditamos nas parcerias com fornecedores que apresentam e demonstram padrões de ética elevados...



3. PRESENTES E CONVITES

A troca de presentes ou convites é um assunto que deve estar sob vigilância. Tais trocas podem, efetivamente, criar situações de dividas, de obrigações profissionais ou de conflito de interesses, e até mesmo ser assimilados à corrupção, e assim deteriorar a integridade de nossos processos de Compras e de seus agentes, bem como a reputação de nosso Grupo.

Para garantir nossa integridade e nossa reputação em todas as ocasiões, e conservar a confiança de nossos fornecedores, o conjunto dos Agentes de Compras em nossas empresas está sujeito à seguinte regra:

Nenhum presente ou convite, qualquer que seja seu valor, pode ser aceito.

Uma única exceção é tolerada a esta regra imutável:

Somente os presentes ditos "de fim de ano" podem ser aceitos pelos Agentes de Compras, sob a reserva de um valor modesto e do acordo da linha hierárquica.



COTIDIANO...

Comunico aos fornecedores as disposições aplicáveis no âmbito dos Polos do grupo VE I&S no que se refere aos presentes e convites.

Só aceito os presentes de fim de ano de um valor modesto, e unicamente após ter obtido o acordo de minha hierarquia.

Recuso qualquer presente durante o ano e qualquer convite para participar de um evento exterior.

NB: É possível participar de uma refeição com seu fornecedor segundo as regras estabelecidas pelo Polo e em todos os casos com o acordo prévio de sua hierarquia.

Participação em eventos exteriores

Os Agentes de Compras, devido a suas responsabilidades, podem ser regularmente solicitados a participar de eventos exteriores ou atividades.

Para evitar qualquer conflito de interesses, ou aparência de conflito de interesses, e assim demonstrar a cada um de nossos parceiros nossa integridade e nosso exemplo, uma política estrita foi decidida em relação aos eventos exteriores.

De fato, nenhum convite para um evento exterior ou qualquer outra atividade proveniente de um fornecedor, subcontratada ou qualquer outro parceiro pode ser aceito por um Agente de Compras. Todo colaborador que se encontrar em tal situação é convidado a recusar de maneira cordial este convite e a lembrar ao parceiro em questão o conteúdo de nosso Guia sobre a matéria.

No entanto, uma participação a um evento exterior profissional e ligado a sua atividade (ex.: um salão) pode ser aceita desde que esta participação se faça com um colega após o acordo prévio de sua hierarquia.



Após o lançamento de uma concorrência para o fornecimento de material de sinalização e comando, recebo os diferentes fornecedores em reuniões individuais para discutir suas propostas.

Durante uma dessas reuniões, um deles se apresenta com uma caixa de um excelente champanhe que ele quer me oferecer, posso aceitar?



.

.

Evidentemente, não é possível aceitar tal presente, que poderia supor uma contrapartida em relação a este fornecedor. Na medida em que este pareça não ter tomado conhecimento dos princípios aplicáveis, embora tenham sido comunicados quando do lançamento da concorrência, é conveniente lhe lembrar que você não pode aceitar nenhum presente.

Para celebrar a assinatura de um contrato, o fornecedor reservou uma mesa em um restaurante e previu me convidar a um jantar.

Posso ir a esse jantar com o fornecedor?

Para evitar qualquer conflito de interesses, ou aparência de conflito de interesses, e assim demonstrar a cada um de nossos parceiros nossa integridade e nossa exemplaridade...

Você pode ir ao restaurante com seu fornecedor desde que não seja como convidado deste, e que você pague o que consumir. No entanto, não lhe é possível aceitar o convite para ir a um clube, visto que não se trata de um evento profissional ligado à sua atividade, mas de uma diversão. Convém portanto recusar polidamente este segundo convite e lembrar a seu fornecedor os princípios éticos aplicáveis.





4. CONFLITOS DE INTERESSES

Os conflitos de interesses ou a aparência de conflito de interesses podem ter um impacto prejudicial sobre a reputação de nosso Grupo. Consequentemente, os colaboradores das empresas do grupo VE I&S não devem se encontrar em uma situação de conflito de interesses com o Grupo VINCI Energies e devem informar sua hierarquia, assim como seu Departamento Jurídico sobre qualquer conflito de interesses, mesmo potencial.

O que é um conflito de interesse? Um conflito de interesse é uma situação na qual um colaborador exerce atividades ou possui interesses pessoais que podem entrar em conflito com os interesses do Grupo VINCI Energies, ou podem interferir na capacidade do colaborador de tomar uma decisão objetiva no interesse de nosso Grupo.

.....

COTIDIANO...

Informo imediatamente minha hierarquia de qualquer situação de conflito de interesses constatada ou potencial na qual poderia me encontrar, para definir em comum, com a assistência do Departamento Jurídico, o comportamento adequado a adotar diante de tal situação.

Não participo de nenhuma análise, reunião ou tomada de decisão referente a assuntos nos quais meu interesse pessoal ou o de meus familiares está envolvido.

Não dissimulo nenhuma informação sobre qualquer conflito de interesses



Sou um investidor em uma empresa em plena expansão, especializada em equipamentos óticos. Esta faz parte dos fornecedores chamados para responder a uma concorrência.

Posso selecionar este fornecedor e trabalhar com ele?

Poderia existir um conflito de interesses, então para evitar qualquer conflito ou mal-entendido, é indispensável informar sua hierarquia, seu Departamento Jurídico, e falar abertamente sobre este tipo de relação. Sua hierarquia decidirá então com você qual é a melhor solução a aplicar: afastá-lo desta concorrência se a empresa é realmente interessante, não qualificar o fornecedor...

Meu irmão dirige um hotel acolhedor, que dispõe de excelentes infraestruturas para receber as empresas.

Esta escolha aparece como evidente para organizar diversos seminários previstos nas próximas semanas. Devo assim mesmo evitar escolher este hotel?

Mesmo que você não possua diretamente um interesse pessoal neste hotel, a presença de um próximo junto a este fornecedor coloca você em uma situação de conflito de interesse quanto à escolha do hotel

Convém então que você não participe ao processo de decisão e sinalize à sua hierarquia a existência de um conflito de interesse potencial, e esta tomará depois a decisão adequada.



Mesmo a aparência de um conflito de interesse pode ter um impacto prejudicial sobre a reputação de nosso Grupo...



PADRÕES DOS FORNECEDORES

O Grupo VINCI se engajou em um importante processo em matéria de padrões dos fornecedores, em particular com a adoção do Manifesto, da Carta Relações com as Subcontratadas, do livro Política de Compras Responsáveis e do procedimento específico a Compras do Manual de Controle Interno e de Gerenciamento dos Riscos da VINCI Energies, disponível no fim do presente Guia, que se inscreve, ele mesmo, no centro dos padrões de nosso Grupo.



1. NOSSO COMPROMISSO

As empresas do grupo VE I&S desejam respeitar e promover as mais estritas regras em matéria de direitos humanos, e em particular:

- a Declaração universal dos direitos humanos, de 10 de dezembro de 1948;
- os Princípios diretivos das Nações Unidas relativos às empresas e aos direitos humanos, de 16 de junho de 2011;
- o Pacto mundial das Nações Unidas;
- a Convenção europeia de salvaguarda dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, de 4 de novembro de 1950:
- as Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho.

A presença internacional de nosso Grupo exige uma vigilância particular sobre as questões cobertas por estes textos, assim como à promoção da diversidade, aos direitos da mulher, ao respeito do direito dos povos de dispor de seus recursos naturais e ao direito à saúde.

2. ALGUNS GRANDES PRINCÍPIOS:O PACTO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS

DIREITOS HUMANOS:

As empresas são convidadas a:

- promover e respeitar em sua esfera de influência o direito internacional relativo aos direitos humanos.
- **2. estar vigilantes** para que suas filiais não se tornem cúmplices de violações dos direitos humanos.



As empresas são convidadas a:

- 3. respeitar a liberdade de associação e a reconhecer o direito de negociação coletiva.
- 4. eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.
- 5. abolir de maneira efetiva o trabalho das crianças.
- 6. eliminar a discriminação em matéria de emprego e de profissão



As empresas são convidadas a:

- **7. aplicar** o princípio de precaução face aos problemas relativos ao meio ambiente.
- **8. empreender** iniciativas no sentido de promover uma maior responsabilidade em matéria de meio ambiente.
- **9. favorecer** a elaboração e a difusão de tecnologias respeitosas do meio ambiente.



As empresas são convidadas a:

10. agir contra a corrupção sob todas as suas formas, inclusive a extorsão de fundos e as propinas.

___ 3. NOSSAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS __ EM RELAÇÃO A NOSSOS FORNECEDORES

Nosso Grupo pretende trabalhar com fornecedores que compartilham de nosso engajamento em matéria de proteção dos direitos humanos. Exigimos portanto de nossos fornecedores que respeitem o direito do trabalho aplicável e defendam os direitos humanos, fundamentais para todos.



Trabalho das crianças

Deve ser proibido a nossos fornecedores e subcontratadas empregar crianças em violação das leis locais relativas à idade de escolarização obrigatória ou à idade mínima de trabalho. Além desta obrigação mínima, os nossos fornecedores e subcontratadas não poderão empregar uma pessoa de menos de 16 anos, nem atribuir tarefas perigosas ou um trabalho noturno a um assalariado de menos de 18 anos.

Caso seja constatada a utilização do trabalho de crianças em um de nossos fornecedores ou subcontratadas, é imperativo informar imediatamente o fato à hierarquia, à Coordenação de Compras e à Diretoria Jurídica de VE I&S para que medidas corretivas adaptadas sejam solicitadas ao fornecedor ou à subcontratada em causa, tais medidas podendo consistir na escolarização da criança assalariada às custas do fornecedor...

Nenhuma derrogação poderá ser concedida



Defender os direitos humanos fundamentais para todos...



Os fornecedores devem, no mínimo, respeitar a legislação do país em questão em matéria de remuneração mínima e tempo de trabalho máximo dos empregados.

Discriminação

Os fornecedores não deverão fazer discriminações com base em características pessoais ou crenças, quaisquer que sejam elas. As empresas do grupo VE I&S favorecerão os fornecedores que atribuem uma oportunidade igual a todos.

Trabalho forçado e dissimulado

Os fornecedores não deverão recorrer a nenhuma forma de trabalho forçado e deverão respeitar todas as regras aplicáveis em matéria de declaração dos assalariados e pagamento de encargos sociais.

Associação e sindicalismo

Os fornecedores deverão respeitar e reconhecer o direito de associação de cada um de seus assalariados, assim como o direito de escolher ou não serem representados coletivamente.

Saúde e segurança no trabalho

Os fornecedores deverão se assegurar de que seus assalariados dispõem de condições de trabalho seguras e que não possam prejudicar sua segurança e sua boa saúde. Esta disposição se aplica igualmente, se for o caso, aos locais de refeitório e alojamento.

Meio ambiente

Os fornecedores devem respeitar todas as leis aplicáveis relativas ao meio ambiente, e desenvolver e executar as ações corretivas necessárias em caso de não conformidade. As empresas do grupo VE I&S privilegiam os fornecedores que tem uma atitude ativa em relação ao meio ambiente para reduzir o impacto de suas operações.

Corrupção

As empresas do grupo VE I&S requerem do conjunto de seus fornecedores o mais estrito respeito das leis aplicáveis em matéria de luta contra a corrupção.

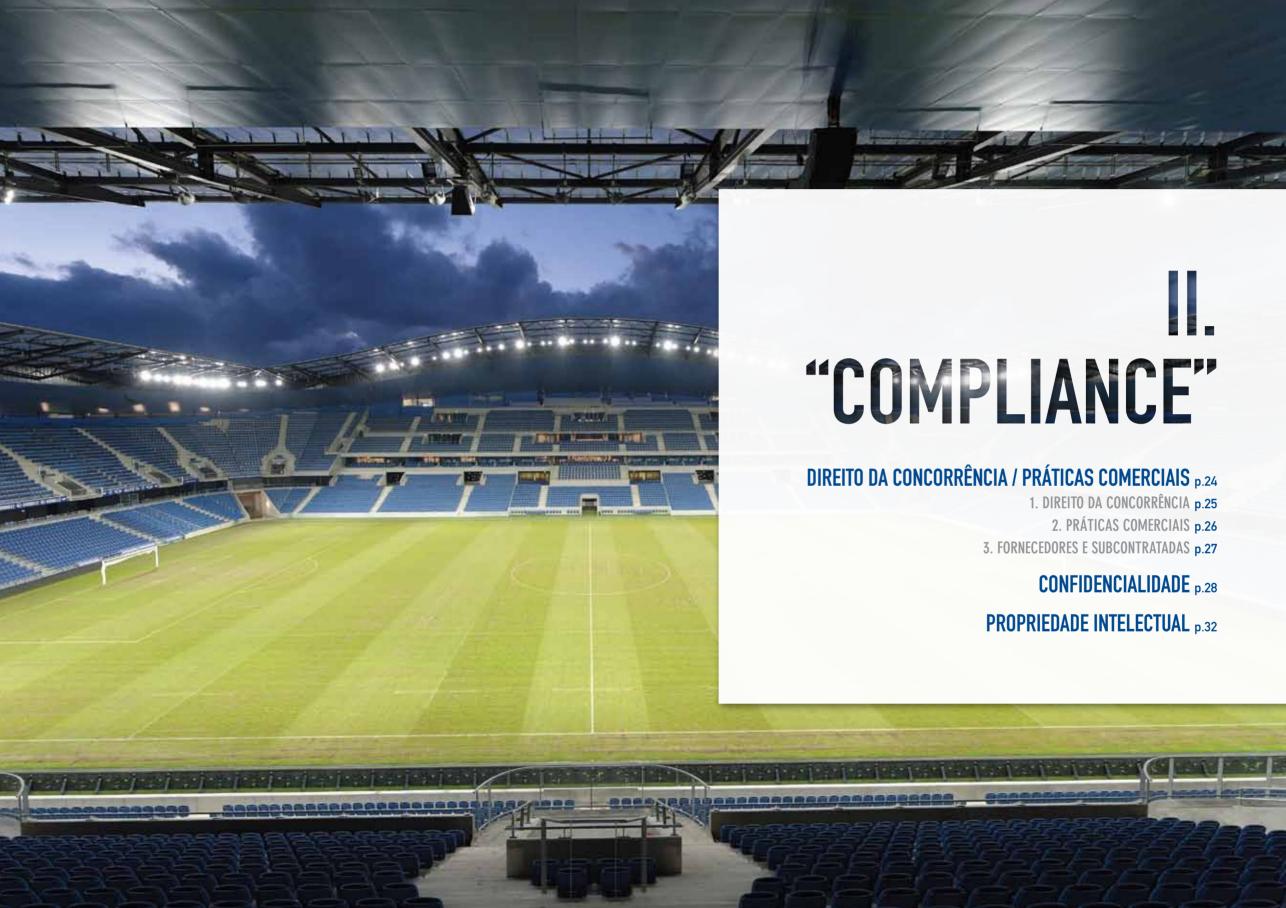
Os fornecedores não deverão em caso algum oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar de quem quer que seja, direta ou indiretamente, uma soma de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor, com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter uma vantagem para si mesmos, para sua empresa ou para VE I&S.



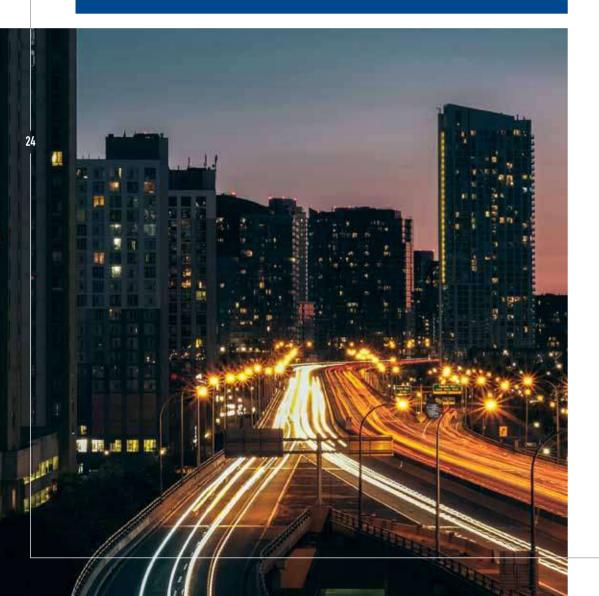
As empresas
do grupo VE I&S
privilegiarão os
fornecedores
que tem uma atitude
ativa em relação
ao meio ambiente
para reduzir o impacto
de suas operações.



1



DIREITO DA CONCORRÊNCIA PRÁTICAS COMERCIAIS



O que é o direito da concorrência?

Trata-se do conjunto das disposições legislativas e regulamentares que visam garantir o funcionamento da livre concorrência. O direito da concorrência visa portanto manter as condições de um mercado equilibrado para que as transações econômicas sejam regidas apenas pelas qualidades objetivas dos intervenientes: qualidade e preço dos produtos e serviços oferecidos. Ele combate particularmente as concentrações excessivas, as posições dominantes, as discriminações injustificadas e os acordos ocultos.

São práticas que se afastam claramente da boa conduta comercial e são contrárias aos princípios da boa fé e da lealdade. Elas se impõem geralmente quando existe um desequilíbrio entre uma parte forte e uma parte fraca e podem existir dos dois lados de uma relação entre empresas e em qualquer etapa da cadeia de abastecimento.

O que é uma prática comercial desleal?

1. DIREITO DA CONCORRÊNCIA

As empresas do grupo VE I&S desenvolvem sua atividade comercial no respeito de uma concorrência leal e honesta com todos os seus parceiros econômicos, e particularmente com seus fornecedores. Esta concorrência permite otimizar a atribuição dos recursos econômicos e favorecer a inovação.

Elas respeitam literalmente as legislações que regem o direito francês, europeu e internacional da concorrência, assim como o direito local, mas as empresas do grupo VE I&S pretendem também respeitar o espírito dessas leis, de tal forma que seu sucesso jamais se baseie sobre um comportamento que possa ter o objetivo, ou o efeito, de minimizar ou contornar os efeitos de uma concorrência efetiva.

A este título, as empresas do grupo VE I&S e seus assalariados agem continuamente de maneira a que o livre exercício da concorrência não seja falseado direta ou indiretamente, para qualquer transação comercial. É igualmente essencial adotar um comportamento leal em relação a nossos concorrentes e não participar de acordos ilícitos.



2

EXEMPLO DE PRAZO DE PAGAMENTO

Assim. é

particularmente

proibido:

2. PRÁTICAS COMERCIAIS

As empresas do grupo VE I&S adotam igualmente práticas comerciais leais. Esta lealdade e transparência em nossas práticas comerciais garantem uma competitividade que se apoia unicamente na busca da oferta dos melhores produtos e serviços ao melhor preço.

> • obter ou tentar obter de um fornecedor uma vantagem sem contrapartida (ex.: pedir a um fornecedor que alinhe sua proposta com as propostas de um outro fornecedor no âmbito de um determinado projeto). É formalmente proibido divulgar as propostas dos fornecedores. Estas são sistematicamente consideradas como confidenciais, mesmo

> • criar um desequilíbrio significativo entre os direitos e as obrigações das partes.

que isto não seja indicado por escrito em sua cotação.

- utilizar estratagemas tais como a ameaça de uma ruptura brutal total ou parcial das relações comerciais, para obter condições manifestamente abusivas relativamente aos preços, aos prazos de pagamento, às modalidades de venda...
- romper brutalmente (em caso de problema), mesmo parcialmente, uma relação comercial estabelecida, sem um aviso prévio por escrito com antecipação suficiente (é aconselhado contatar seu Departamento Jurídico).

As legislações francesa e europeia enquadram estritamente os prazos de pagamento, o prazo estabelecido de comum acordo entre as partes para pagar as somas devidas não pode ultrapassar sessenta dias líquidos a contar da data de emissão da fatura. Na França, este prazo pode ser estabelecido a 45 dias fim de mês, sob a reserva de ser especificamente previsto no contrato e não constituir um abuso manifesto em relação ao credor.

Sanções (França): O não respeito dos prazos de pagamento pode levar a uma multa administrativa de 375 000 €.



3. FORNECEDORES E SUBCONTRATADAS

As empresas dos Polos VE I&S procuram uma concorrência sadia em seus mercados e aplicam os mesmos princípios em suas negociações com os fornecedores. A seleção dos fornecedores é efetuada com base em critérios objetivos e tendo em vista o melhor interesse das empresas do grupo VE I&S e de seus clientes. As transações comerciais em nome das empresas do grupo VE I&S não podem em caso algum ser influenciadas por interesses pessoais ou familiares.

As compras de bens e servicos devem ser efetuadas de acordo com as regras do processo de Compras de nossas empresas, no respeito do procedimento Compras do Manual de Controle Interno de Gerenciamento de Riscos VINCI Energies.

As empresas recorrem igualmente a subcontratadas para que contribuam à realização de certos projetos. Para proteger e perenizar a boa reputação das empresas do grupo VE I&S, as subcontratadas selecionadas devem ter um comportamento de acordo com os princípios do presente Guia.

.....

COTIDIANO...

Elaboro um caderno de encargos exprimindo claramente minhas necessidades, assim como nossas exigências ambientais e sociais.

Informo o conjunto dos intervenientes sobre o desenvolvimento do procedimento e do contrato e esclareco os objetivos de cada um dos intervenientes, a este título cada fornecedor interessado receberá as mesmas informações.

Adoto critérios objetivos de seleção e de atribuição dos mercados e informo os fornecedores não selecionados segundo as formas e os prazos prescritos.

Fico atento ao impacto das estratégias de Compras sobre o base industrial afim de evitar qualquer situação de mútua dependência. Evito todo comportamento que possa ser considerado como um abuso.

Fico atento às problemáticas de contratação e/ou empréstimo de mão de obra ilícito: de respeito dos direitos de propriedade intelectual (patentes, know-how, direitos autorais, marcas); ou ainda de respeito dos prazos de pagamento previstos no contrato e no respeito da legislação.

Não assumo nenhum compromisso de reciprocidade.

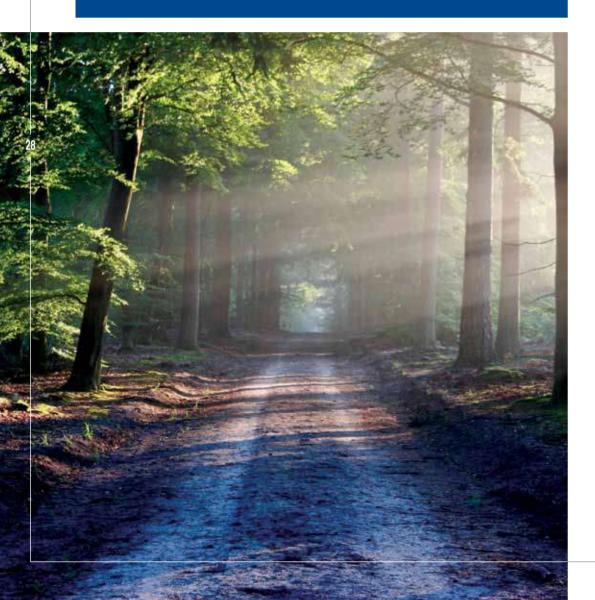
.....

Não imponho aos fornecedores nenhuma obrigação desproporcional.

Evito qualquer ruptura brutal das relações comerciais estabelecidas, avaliando a situação econômica do parceiro e entrando em contato com o Departamento Jurídico de meu Polo para determinar o processo a seguir.



CONFIDENCIALIDADE





Para nós, VE I&S: uma informação é confidencial quando ela não pode ser divulgada, sem autorização prévia, fora da empresa em questão.

A informação é um elemento chave da vida comercial e possui um real valor.

Uma troca de informações pode ter o efeito de reduzir a intensidade da concorrência e pode constituir uma infração. Do mesmo modo, a divulgação de informações sem ter obtido a devida autorização pode permite uma perda de valor e causar prejuízo à empresa.

Nossa atividade permite necessariamente o acesso a informações confidenciais de nossos fornecedores, e em particular segredos industriais e know-how.

É portanto necessário que cada um dos intervenientes aja com a máxima discrição.



COTIDIANO...

Tenho o cuidado de limitar a divulgação de informações internas unicamente às pessoas que tem uma necessidade legítima destas em suas atividades.

Conservo de maneira segura todas as informações confidenciais às quais tenho acesso, o que inclui as informações obtidas de nossos fornecedores, subcontratadas, participantes a uma concorrência.

Destruo toda informação confidencial da qual não preciso mais no contexto de minha atividade.

Verifico, antes de qualquer comunicação de informação, que estou habilitado a comunicá-la.

Evito discutir sobre informações confidenciais em um lugar inadequado onde estas informações possam ser ouvidas (restaurante, trem, hotel, avião, aeroporto...).

Não comunico para o exterior sem o acordo prévio de minha hierarquia, da Coordenação de Compras e do Departamento de Comunicação do grupo VE I&S.

de discrição

pode levar à condenação a perdas e danos do Grupo, da empresa, de seus fornecedores, de suas subcontratadas e de seus prospectados e pode causar a perda de uma vantagem concorrencial.

.

Para ir mais além sobre este tema, a Academia de VINCI Energies propõe uma formação em linha intitulada "Os Gestos que salvam", acessível através do seguinte link.

http://vinci.campus-elearning.net/?d04791



66

Recebo uma chamada de um de meus fornecedores quando me encontro no hall do hotel durante uma viagem para uma feira, ele quer conversar comigo sobre as condições tarifárias que deseja me oferecer. É um bom momento e um bom lugar, para eu falar sobre isto?

Esta conversa telefônica pode levar a uma troca de informações confidenciais com seu fornecedor, principalmente tarifas, e portanto não deveria se realizar em um local público. De fato, nunca se pode saber quem se encontra ao nosso lado, poderia se tratar de um concorrente de sua empresa ou de seu fornecedor.

Convém então informar seu fornecedor, que lhe telefonará quando você tiver a possibilidade de se isolar. Se não puder agir de outro modo; convém ser extremamente prudente e evitar falar alto demais, citar números, nomes de empresas...

Durante a mesma feira, entro em contato com diversos fornecedores potenciais de bombas e equipamentos de sobre pressão. Cada fornecedor potencial me entrega folhetos comerciais, documentos técnicos, listas de precos...

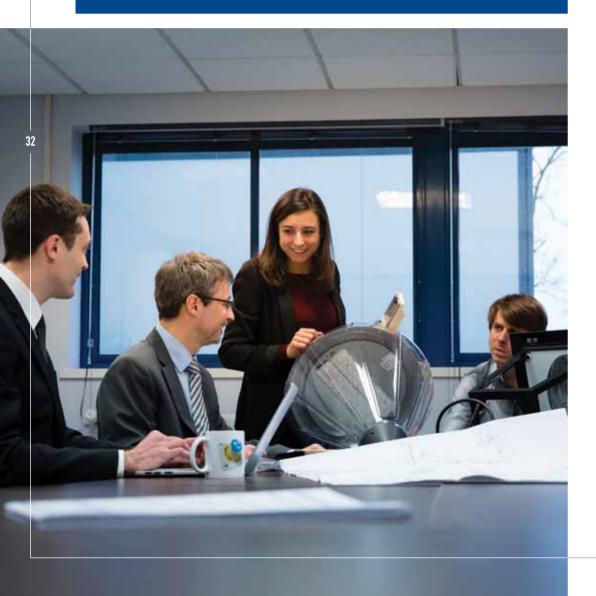
Apesar da qualidade dessas propostas comerciais, estou interessado em apenas uma delas, o que devo fazer?

Os documentos entregues podem conter informações confidenciais (preços, detalhes técnicos, inovações...), e embora você não esteja interessado por sua proposta, convém tratar este tipo de informação com uma grande prudência.

Portanto, é conveniente ou devolver a documentação a seu contato, ou a destruir de uma maneira segura. É preciso, em todos os casos, evitar deixá-la na feira à disposição de todo o mundo ou simplesmente jogá-la no lixo.

JJ

PROPRIEDADE INTELECTUAL



Proteger a propriedade intelectual de nossas empresas e lutar contra a falsificação deve ser uma prioridade. O grupo VE I&S e suas empresas respeitam a propriedade intelectual de terceiros e se asseguram de que seus direitos sejam igualmente respeitados.

O que é a propriedade intelectual?

A "propriedade intelectual" é protegida pela lei por "direitos de propriedade intelectual", por exemplo através de patentes, marcas, direitos autorais e copyrights, ou desenhos e modelos, que permitem a seus criadores obter um reconhecimento ou uma vantagem financeira por seus inventos ou criações.

A propriedade intelectual é um assunto complexo, cujas consequências podem ser importantes e que evolui fortemente com o tempo.

EXEMPLO
OS DIREITOS
AUTORAIS:

Quando meu fornecedor ou meu cliente realiza planos, este dispõe de direitos autorais sobre seus planos, assim como um músico tem direitos autorais sobre sua partitura ou um escritor sobre seu romance.

Embora este direito sobre os planos não seja registrado em um registro específico como o seria uma marca ou patente, sua proteção existe realmente e não é possível utilizar estes planos sem o acordo de seu autor. O mesmo se aplica aos softwares, que também são protegidos por direitos autorais.



Para permitir que cada tipo de relacões contratuais (com nossos clientes por um lado e com nossos fornecedores por outro lado) integre devidamente e respeite a proteção dos direitos de propriedade intelectual, o método a seguir é o seguinte:

No âmbito de um contrato com um cliente

- É preciso incluir as Condições Gerais de Venda (CGV) da sua empresa em todos os orcamentos e propostas enviados a um cliente, e se certificar de que estas CGV contém efetivamente uma cláusula de proteção dos direitos de propriedade intelectual. Você pode encontrar um exemplo de CGV nos documentos de referência do presente Guia. Estas são fornecidas apenas a título indicativo, contate seu Departamento Jurídico para obter ou estabelecer uma versão adequada à sua empresa.
- Se o cliente recusar categoricamente a utilização de suas CGV, é importante negociar, em parceria com seu Departamento Jurídico, um contrato específico com seu cliente incluindo uma cláusula de proteção da propriedade intelectual similar à prevista nas CGV.

No âmbito de um contrato com um fornecedor

- É primordial que toda encomenda junto a um fornecedor inclua sistematicamente as Condições Gerais de Compra (CGC) de VE I&S. Estas já estão parametrizadas em certos ERP como CODEX, e preveem uma cláusula cobrindo de maneira precisa a propriedade intelectual. A título de informação, você pode encontrar nos documentos de referência do presente Guia as CGC de VE I&S. Esta versão é fornecida a título informativo. Antes de qualquer utilização, contate a Coordenação de Compras da Divisão ou de seu Departamento Jurídico para obter a última versão atualizada.
- No caso muito particular de um fornecedor que recuse nossas CGC, é necessário estabelecer, em relação com seu Departamento Jurídico, um contrato ou uma encomenda específica que preveja uma cláusula similar à que figura nas CGC em relacão à propriedade intelectual.

Para se precaver contra um incumprimento de nosso parceiro no que se refere à titularidade dos direitos, é necessário que o contrato estabelecido com este último preveja igualmente uma garantia contra qualquer consequência ligada à falta de titularidade dos direitos de propriedade intelectual (se referir às Condições Gerais de Compra a título de exemplo).



.....

COTIDIANO...

Verifico que meu parceiro é efetivamente titular dos direitos que ele pretende utilizar para executar sua missão; se for o caso, pedir a cópia do documento comprovando a titularidade dos direitos (exemplo: cópia do certificado de registro de marca ou patente...).

Me certifico, em relação com o Departamento Jurídico do Polo, de que as regras de titularidade dos direitos está devidamente inscrito no contrato.

Me asseguro de que minha empresa está protegida em caso de incumprimento de meu parceiro.

Protejo os direitos de propriedade intelectual de meus parceiros com a mesma atenção que os de minha empresa.

Não divulgo nenhuma informação, ideia... que possa ser objeto de uma proteção a título do direito de propriedade intelectual antes de ter verificado com o Departamento Jurídico que o posso fazer com toda a segurança.

Não divulgo nenhuma informação que possa causar prejuízo aos direitos de meu parceiro.



Organização Mundial da Propriedade Intelectual:

http:///www.wipo.int/reference

(esta base permite verificar os registros de marcas, patentes, desenhos e modelos, a nível mundial).

Os organismos locais de proteção da propriedade intelectual dispõem igualmente deste tipo de base de dados acessível a todos:

Europa:

https://euipo.europa.eu/ohimportal/fr/

França:

https://www.inpi.fr/fr/services-et-prestations/bases-en-acces-libre









Para garantir o respeito do conjunto das regras e dos princípios aplicáveis, é necessário efetuar um controle rigoroso dos fornecedores, quer se trate de fornecedores novos ou de fornecedores já referenciados.

Indicamos abaixo o conjunto dos documentos que podem orientar a decisão quanto à validação de um novo fornecedor ou quanto aos fornecedores cadastrados. Estes documentos estão disponíveis na intranet Compras da Divisão⁽¹⁾.

Novo Fornecedor

- RFI
- Questionário de qualificação
- Auditoria do fornecedor
- Documentos administrativos assinados pela Diretoria do fornecedor
- · Carta de ética e conduta para o fornecedor VINCI

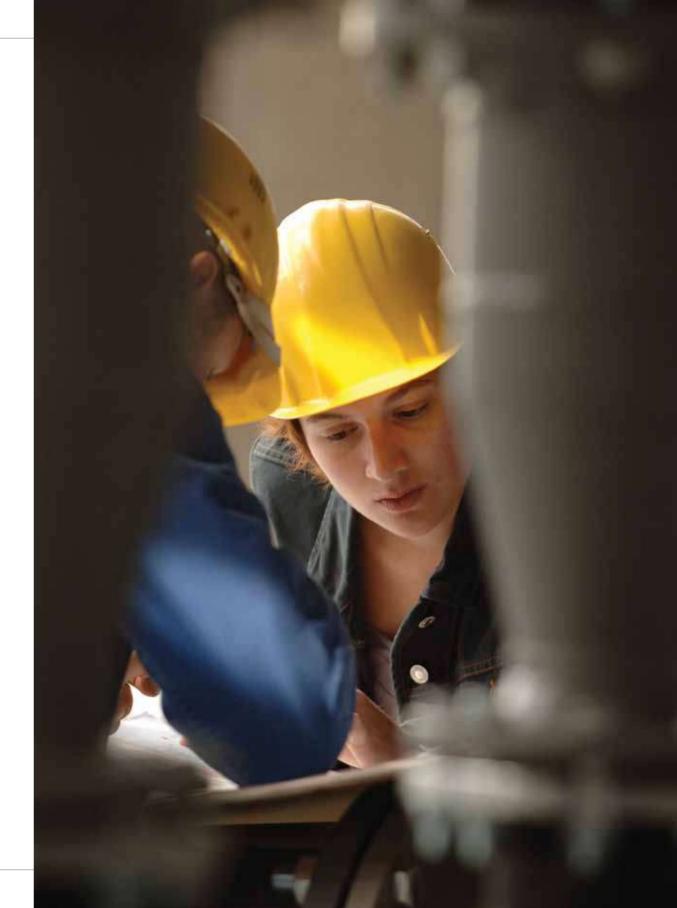
Fornecedor cadastrado

- Avaliação dos fornecedores e eventualmente plano de progresso
- Documentos administrativos e de Seguros
- Auditoria do fornecedor para verificar o bom respeito das regras

Não se esqueça de que VE I&S dispõe das ferramentas SRM (1) (avaliação de fornecedores) e Mint Global(1) (análise financeira).

Veracidade dos dados dos fornecedores

A exatidão e a veracidade dos dados transmitidos por nossos fornecedores e subcontratadas são primordiais para cumprir nossas exigências de lealdade e transparência, com o objetivo de criar relações duradouras com nossos parceiros. Assim, cada membro da Rede de Compras deve verificar, com o apoio dos departamentos competentes (jurídico, finanças...), que os dados transmitidos por nossos fornecedores e subcontratadas através da documentação requerida, sejam exatos e fiáveis.



⁽¹⁾ Links úteis disponíveis na página 44





PARA IR MAIS LONGE

LUTAR CONTRA A CORRUPÇÃO

A corrupção é objeto de numerosas legislações que a sancionam. A originalidade desta questão reside no fato que certas legislações se aplicam mesmo além das fronteiras dos países que as adotaram. É particularmente o caso do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) nos Estados Unidos, e do UK Bribery Act na Grã-Bretanha.

Estas duas leis são aplicáveis às empresas do grupo VE I&S e isto, além das leis locais dos países onde elas operam. É assim proibido a todo assalariado, mas também a nossos fornecedores, subcontratadas, agentes, consultores:

- oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa pública ou privada, qualquer soma de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor (presentes, convites...);
- aceitar, concordar em receber ou solicitar, direta ou indiretamente, da parte de qualquer pessoa pública ou privada, qualquer soma de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor (presentes, convites...).

O não respeito destas regras pode acarretar penalidades muito pesadas para a empresa, e também para as pessoas envolvidas em tais comportamentos. A estas penalidades se adicionam as consequências para a imagem de nossa empresa e do Grupo, que podem causar repercussões significativas em nossos resultados.



LISTA DOS LINKS ÚTEIS

CARTA DE ÉTICA E CONDUTA VINCI

http://www.vinci.net/appli/toolbox.nsf/fr/pages/charte-ethique-comportementsvinci.htm

CARTA DE RELAÇÕES COM SUBCONTRATADAS VINCI

http://www.vinci.net/appli/toolbox.nsf/fr/achats-esat/\$ le/VINCI-Charte_relations_ sous-traitants.pdf

LIVRO POLÍTICA DE COMPRAS RESPONSÁVEIS, **OS FUNDAMENTAIS**

http://www.vinci.net/appli/toolbox.nsf/fr/achats-esat/\$file/Livret-Politique-Achats-Responsables_les%20fondamentaux.pdf

MANUAL DE CONTROLE INTERNO E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS VINCI ENERGIES – PROCEDIMENTO DE COMPRAS P4

Intranet VINCI Energies > fr > Transversal > Finances > Contrôle interne

SRM

https://easybuy.vinci-energies.com

MINT GLOBAL

https://mintglobal.bvdinfo.com





